

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Declaro que durante o ano de 2025, nos termos do art. 75, §1º da Lei 14.133/2021, o Sistema Municipal de Abastecimento de Água não ultrapassou o limite de valor apontado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto. Afirmando ainda que a presente contratação não caracteriza fracionamento ou parcelamento de despesa, sendo realizada conforme planejamento do órgão.

Mossamedes, 03 de setembro de 2025.



Mailson Sebastião Freitas Santos
Secretário Mun. de Administração e Previdência
Decreto nº 057/2025



Luiz Carlos Gomes dos Reis Pinheiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Urbanos
Decreto nº 071/2025

Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Avenida João Ferreira da Cunha, n.º 631 – Centro – CEP: 76.150-000.
Fones: (64) 3377-1129 / 3377-1539 – e-mail: pref.mossamedes@gmail.com